



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.883, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza efetuar gastos com Homenagem às Crianças do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover gastos até o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com atividades comemorativas ao "Dia da Criança", em homenagem às crianças do município de Vila Maria. referente ao ano de 2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito suplementar, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no seguinte Programa e Atividade:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CULTURA E LAZER

07.2063 – Promoção de Eventos de Expressão Cultural

33903200000000-0001 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 3.500,00

Art. 3º. Servirão de recursos para dar cobertura aos créditos suplementares, abertos pelo artigo anterior, recursos da redução da seguinte verba:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CULTURA E LAZER

07.2063 – Promoção de Eventos de Expressão Cultural

33504100000000-0001 (495) – Contribuições R\$ 3.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 05 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria